



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como obedecer as disposições constantes na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014;

Solicito a V. Exa. Proceder dentro das normas legais objetivando a formalização administrativa para que seja elaborado termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.

Na oportunidade, cumpre – me informar, que o repasse a referida associação é de R\$ 340.150,05 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).Conforme plano de trabalho

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 28 de março de 2025.


MARIZA PIRES
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 707/2001

Declara de Utilidade Pública À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo-MG – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo- MG, APAE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede a rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 45, na cidade de Dores do Turvo, com Inscrição de CGC nº 04.202.307/0001-26.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2001.


Márcio Marotta Ribeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo MG.

Data: 28 de março de 2025.

Pelo presente Termo de Fomento, firmam entre si, a [nome da entidade pública], doravante denominada **Fomentadora**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo - MG (APAE Dores do Turvo)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], doravante denominada **Entidade Beneficiária**, o repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações sociais, educacionais e assistenciais à pessoa com deficiência.

O repasse será realizado conforme as condições previstas neste Termo, que estabelece os objetivos, a forma de execução, a fiscalização e o acompanhamento do uso dos recursos, incluindo os relatórios periódicos a serem apresentados pela Entidade Beneficiária. A transferência dos valores será efetuada de acordo com o cronograma acordado entre as partes e deverá ser utilizada exclusivamente para as finalidades especificadas neste Termo.

Este Termo de Fomento é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas que regulamentam o apoio a entidades sociais, e visa promover a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento de pessoas com deficiência no município de Dores do Turvo, MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O objeto deste Termo de Fomento consiste no repasse de recursos financeiros pela **Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo - MG (APAE Dolores do Turvo)**, com a finalidade de apoiar e viabilizar a execução de ações e programas voltados à assistência, educação e inclusão social de pessoas com deficiência no município de Dolores do Turvo, MG. Os recursos serão aplicados em atividades como atendimento educacional especializado, promoção de saúde, capacitação de profissionais e desenvolvimento de projetos de inclusão social para o público atendido pela APAE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fomento para o repasse de recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo - MG (APAE Dolores do Turvo)** é essencial para garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços prestados pela entidade à população com deficiência no município. A APAE desempenha um papel fundamental na inclusão social, educação e assistência a esse público, oferecendo atendimento especializado que contribui significativamente para o desenvolvimento e bem-estar dos indivíduos com deficiência.

Dada a crescente demanda por serviços de qualidade e o impacto positivo que esses programas proporcionam, é imprescindível o apoio financeiro para assegurar que as atividades da entidade não sejam comprometidas e possam ser ampliadas. O repasse dos recursos permitirá a manutenção e ampliação de ações educacionais, terapêuticas e de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

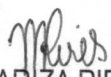
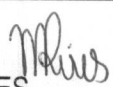


capacitação, além de garantir a melhoria das condições de atendimento e o atendimento a um maior número de pessoas com deficiência. A parceria com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG viabiliza, assim, a promoção da inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, alinhando-se aos objetivos de políticas públicas voltadas para a inclusão social e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	VALOR
Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dorés do Turvo MG.	340.150,05

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

 MARIZA PIRES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável(eis) pela demanda:
 Nome MARIZA PIRES Cargo/Função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 28 de março de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto deste Termo de Fomento consiste no repasse de recursos financeiros pela **Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG**, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo - MG (APAE Dolores do Turvo)**, com a finalidade de apoiar e viabilizar a execução de ações e programas voltados à assistência, educação e inclusão social de pessoas com deficiência no município de Dolores do Turvo, MG. Os recursos serão aplicados em atividades como atendimento educacional especializado, promoção de saúde, capacitação de profissionais e desenvolvimento de projetos de inclusão social para o público atendido pela APAE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo - MG (APAE Dolores do Turvo)** enfrenta desafios contínuos para manter e expandir suas atividades em razão das limitações orçamentárias e da alta demanda por serviços especializados. A necessidade de repasse de recursos financeiros se justifica pela crescente demanda por atendimento educacional especializado, terapias, serviços de saúde e atividades de inclusão social para pessoas com deficiência no município.

A entidade necessita de apoio financeiro para garantir a continuidade de suas atividades, bem como para melhorar a infraestrutura e ampliar a oferta de serviços essenciais, como atendimento psicopedagógico, fisioterápico, fonoaudiológico e de assistência social. Além disso, os recursos são imprescindíveis para a capacitação de profissionais, a realização de projetos pedagógicos e a manutenção de equipamentos e materiais utilizados no atendimento às crianças e adultos com deficiência.

Este repasse é fundamental para assegurar que a APAE Dolores do Turvo possa continuar desempenhando seu papel social, promovendo a inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de inclusão social e educação especial.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio para o repasse de recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo - MG (APAE Dores do Turvo)** surge da demanda constante e crescente por serviços de apoio a pessoas com deficiência no município, os quais são essenciais para garantir a inclusão social, o desenvolvimento educacional e a promoção do bem-estar desse público.

A APAE Dores do Turvo desempenha um papel fundamental na comunidade, oferecendo serviços especializados e de qualidade, que são imprescindíveis para o atendimento de crianças e adultos com deficiência. O repasse de recursos é necessário para assegurar a continuidade e ampliação dessas atividades, uma vez que a entidade enfrenta limitações financeiras para cobrir todas as suas necessidades operacionais e de infraestrutura.

Investir na APAE não é apenas uma questão de apoio a uma instituição, mas sim uma ação estratégica que contribui para o fortalecimento da rede de atendimento e inclusão social de pessoas com deficiência na região. A continuidade e o aprimoramento das atividades da APAE são essenciais para garantir o cumprimento dos direitos fundamentais dos indivíduos com deficiência, conforme preconizado pela legislação nacional e pelas políticas públicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento social.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	VALOR
Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo MG.	340.150,05



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha de repassar recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo - MG (APAE Dolores do Turvo)** é tecnicamente justificada pela comprovada experiência e expertise da entidade no atendimento especializado a pessoas com deficiência. A APAE possui uma infraestrutura adequada e profissionais capacitados para atender à demanda crescente da população local, com metodologias e programas alinhados às melhores práticas de inclusão e desenvolvimento.

Tecnicamente, a APAE Dolores do Turvo já possui uma estrutura organizada e consolidada para a execução dos serviços, o que a torna a solução mais eficiente para a aplicação dos recursos. A instituição tem um histórico de transparência na gestão dos recursos recebidos e na prestação de contas, garantindo que os recursos serão aplicados de forma adequada e efetiva.

Economicamente, o repasse de recursos à APAE representa uma solução vantajosa, uma vez que, em comparação a outras alternativas, a entidade já está estruturada para executar as atividades de forma mais eficaz, sem a necessidade de criação de novas estruturas ou processos. O apoio financeiro garantirá a continuidade e a ampliação dos serviços com um custo-benefício adequado, já que a entidade trabalha com uma gestão eficiente e focada em resultados, otimizando os recursos disponíveis para maximizar o impacto social e a inclusão das pessoas com deficiência na comunidade.

Dessa forma, o repasse à APAE Dolores do Turvo se mostra a solução mais viável e eficaz, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para atender à demanda de serviços especializados e garantir a melhoria da qualidade de vida da população com deficiência.

7. RESPONSÁVEIS

MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dolores do Turvo MG, 28 de março de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – DORES DO TURVO – MG**

Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04 202 307 / 0001-26 -FENAPAEs nº 1682
CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001
SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – Utilidade Pública Estadual Lei 15.849/ 05
UPF:Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



Ofício nº 001/2025.

Dores do Turvo, 28 de Março de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG
At. Setor de Contabilidade

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE DORES DO TURVO – MG, cadastrada no CNPJ sob nº 04.202.307/0001-26, localizada à Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199 - Centro – Dores do Turvo – MG , vem solicitar Novo Termo de Fomento, conforme Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

A presente solicitação se justifica, tendo em vista que somos uma instituição filantrópica sem fins lucrativos priorizando a assistência social, a promoção humana às pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, para melhoria da qualidade de vida.

Salientamos que somos a única instituição que presta serviços desta natureza no Município de Dores do Turvo/MG.

Desde já agradecemos,

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG

Elizabete F. Souza
Elizabete de Fátima Souza – Presidente
APAE de Dores do Turvo

TEL:(32) 99950-03-69 - email: apaedores@gmail.com.
Praça Cônego Agostinho José de Rezende, 199
Centro



**SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – DORES DO TURVO – MG**

Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04 202 307 / 0001-26 -FENAPAEs nº 1682
CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001
SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – Utilidade Pública Estadual Lei 15.849/ 05
UPF:Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



PLANO DE TRABALHO – 2025

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2025

1-DADOS CADASTRAIS:

- 1.1-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo
CNPJ – 04.202.307/0001-26 - IE: Isenta
Endereço: Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199 – Centro
Cep. 36.513-000 – Dores do Turvo – MG –
Presidente: Elizabete de Fátima Souza

2-OBJETIVOS

- 2.1 - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2.2 - Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias;
2.3 - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
2.4 - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3-ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos de manutenção da Instituição são originados das seguintes fontes:

- 3.1 - Contribuição dos Sócios da Entidade Mantenedora;
3.2 - Recursos públicos federal, estaduais e municipais repassados a entidade mantenedora através de contratos, convênios, acordos e ou ajustes;
3.3 - Recursos arrecadados em eventos, promoções realizados pela entidade mantenedora;
3.4 - Contribuição voluntária dos pais e da comunidade.

4- IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

4.1 - Público-Alvo

Alunos na faixa de 18 a 68 anos, em sua maioria pertencente a uma classe sócio-econômica cultural carente.

TEL:(32)99950-03-69 - email: apaedores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Rezende, 199
Centro

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG

Esouza



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – DORES DO TURVO – MG**

Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04 202 307 / 0001-26 -FENAPAEs nº 1682
CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001
SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – Utilidade Pública Estadual Lei 15.849/ 05
UPF:Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



4.2 - Capacidade de atendimento:

30 alunos

4.3 - Recurso financeiro utilizado:

Privado e público

4.4 - Recursos Humanos Envolvidos:

4.4.2 - Funcionários da Instituição: (13)

1 Diretora, 1 Coordenador, 1 Secretária, 1 Psicóloga, 1 Assistente Social, 2 Cantineiras,
5 Oficineiras e 1 Fonoaudióloga.

4.4.3 - Especialistas Municipais:

Dentista, Fisioterapeuta, Médicos e Enfermeiros.

**5 - CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
(ABRIL À DEZEMBRO) = 09 meses**

Mensal	R\$	37.794,45
Anual.....	R\$	340.150,05

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Anual)

6.1 - Despesas com Pessoal.....	R\$	226.231,02
6.2 – Encargos Sociais(FGTS e INSS).....	R\$	28.266,55
6.3 – Férias / 13º Salário.....	R\$	58.652,48
Total Pessoal	R\$	313.150,05

6.4 – Alimentação (R\$ 2.500,00 X 09 parcelas)	R\$	22.500,00
6.5 – Material de Consumo/Limpeza (500,00 X 09 parcelas)	R\$	4.500,00
TOTAL ANUAL	R\$	27.000,00

Observações:

- Os valores podem ser remanejados conforme necessidades durante execução de convênio.

Justificativa :

- Projeção para aumento do salário mínimo a partir de Janeiro/2025.

Dores do Turvo, 28 de Março de 2025.

Elizabeth de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG

Elizabeth S. Souza
Elizabeth de Fátima Souza - Presidente
APAE de Dores do Turvo

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL – 2025

VÍNCULO	SALÁRIO MÊS	09 MESES	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS 8% PIS 0,65%	SALÁRIO ANO
Diretora (1)	3.036,00	27.324,00	3.036,00	3.036,00	1.012,00	262,61 X 13 = 3.413,93	37.821,93
Secretária (1)	2.277,00	20.493,00	2.277,00	2.277,00	759,00	196,96 X 13 = 2.560,48	28.366,48
Coordenador (1)	2.500,00	22.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	216,25 X 13 = 2.811,25	31.144,58
Assistente Social (1) = 30 horas	2.299,78	20.698,02	2.299,78	2.299,78	766,59	198,93 X 13 = 2.586,09	28.650,26
Psicóloga (1)	1.518,00	13.662,00	1.518,00	1.518,00	506,00	131,31 X 13 = 1.707,03	18.911,03
Auxiliar Serviços Gerais (2)	1.518,00 X 2 = 3.036,00	27.324,00	1.518,00 X 2 = 3.036,00	1.518,00 X 2 = 3.036,00	506,00 X 2 = 1.012,00	131,31 X 13 = 1.707,03 X 2 = 3.414,06	37.822,06
Oficineiras (5)	1.518,00 X 5 = 7.590,00	68.310,00	1.518,00 X 5 = 7.590,00	1.518,00 X 5 = 7.590,00	506,00 X 5 = 2.530,00	131,31 X 13 = 1.707,03 X 5 = 8.535,15	94.555,15
TOTAL	22.256,78	200.311,02	22.256,78	22.256,78	7.418,92	25.027,99	277.271,49



 Elizabeth de Fátima Souza
 Presidente da APAE
 Dorelândia - MG

Esposo

FONOAUDIÓLOGA = 12 ATENDIMENTOS AO DIA x R\$ 120,00 = 1.440,00 x 2 QUINZENAS = R\$ 2.880,00

VÍNCULO	SALÁRIO MÊS	09 MESES	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS 8% PIS 0,65%	SALÁRIO ANO
FONOAUDIÓLOGA	2.880,00	25.920,00	2.880,00	2.880,00	960,00	249,12 x 13 = 3.238,56	35.878,56

DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR ANO
Alimentação	2.500,00 x 09 parcelas	22.500,00
Materiais de Consumo/Limpeza	500,00 x 09 parcelas	4.500,00
TOTAL	3.000,00 x 09 parcelas	27.000,00

DESPESAS COM PESSOAL: 277.271,49
DESPESAS COM FONDO: 35.878,56
DESPESAS OPERACIONAIS: 27.000,00
TOTAL ANUAL = R\$ 340.150,05
= 09 PARCELAS = R\$ 37.794,45



Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dorel do Turvo-MG

Esposo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – DORES DO TURVO – MG
fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04 202 307 / 0001-26- FENAPAEs nº 1682
CNAS44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001
EDESE nº 17.044 em 02/09/04 – Utilidade Pública Estadual Lei 15.849/ 05
UPF:Lei 91/35 em 27/07/2010
CEBAS: Portaria nº 28, de 04 de Março de 2015
ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



Ofício nº 004/2025

Dores do Turvo, 28 de Março de 2025.

AO SR.

Kallil Dahier Moreira Cunha

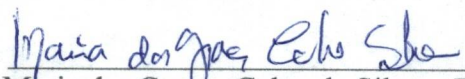
PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

A/C: Departamento de Licitação

Atendendo sua solicitação, apresentamos os documentos abaixo, para que nosso processo seja reativado para o ano de 2025:

- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- Certidão de Regularidade ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Falência do TJMG;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ata de Eleição e Posse do cargo de Presidente;
- RG e CPF do Presidente;

Desde já agradecemos sua atenção,



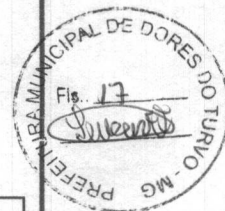
Maria das Graças Calve da Silva – Tesoureira
APAE de Dores do Turvo

TEL:(32)99950-03-69 - email: apaedores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Rezende, 199
Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.307/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DORES DO TURVO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC CONEGO AGOSTINHO JOSE REZENDE	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEDT@IG.COM.BR	TELEFONE (32) 3576-1244
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 13:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.307/0001-26
Razão Social: APAE DE DORES DO TURVO
Endereço: RUA RUA JESUINO FERREIRA MENDES SN 01 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421131058109077

Informação obtida em 27/03/2025 13:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO
CNPJ: 04.202.307/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:44 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **C8AC.CD93.B546.7634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Dores do Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

AMPLA

Nº 179465018/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

04202307000126

Endereço

PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, 199
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

apae

Finalidade

Projetos

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 27 de Março de 2025

35DOCUMENTO2025032427032025133913

Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/06/2025

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO

CNPJ/CPF: 04.202.307/0001-26

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Conego Agostinho José de Resende

NÚMERO: 199

COMPLEMENTO: AA ,AA ,AA
. . . . ,AA ,AA AA

BAIRRO: Centro

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

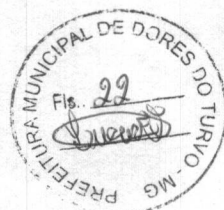
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000860480583



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 04.202.307/0001-26

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2025 às 13:52

SENADOR FIRMINO, 27 de Março de 2025 às 13:52

Código de Autenticação: 2503-2713-5255-0045-4420

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.307/0001-26

Certidão nº: 17544091/2025

Expedição: 27/03/2025, às 13:55:07

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.202.307/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 883 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - DORES DO TURVO - MG

Fundada em 11/11/2000 - CNPJ: 04 202 307 / 0001-26 - FENAPAEs nº 682

CNAS 44006.002219/02-39 - UP Municipal Lei nº 707/2001

SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 - UPE: Lei 15.849/05

UPF: Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL "NOSSA SENHORA DAS DORES"



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DORES DO TURVO, GESTÃO 2023/2025.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sede da APAE, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199, neste Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, nos dias 11/10/2022 a 14/11/2022. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente e a Secretária, respectivamente Sra. Geisiane Aparecida de Oliveira, Sra. Leiliane Geisha de Oliveira, sendo convocada a Presidente da Apae de Dores do Turvo, Sra. Elizabete de Fátima Souza para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 02/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sra Elizabete de Fátima Souza, residente na Vargem Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Dores do Turvo/MG, RG: M-8.687.956-SSP/MG, CPF nº 039.532.956-67; **Vice-Presidente:** Sr. Vanildo Elias Marotta Moreira, residente na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 100/102 em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.858.165-SSP/MG, CPF nº 522.764.146-34; **1º Diretor Secretário:** Sra. Maria das Dores de Souza Patrício, residente na Comunidade da Boa Esperança, Zona Rural de Dores do Turvo/MG, RG: MG-11.778.314-SSP/MG, CPF: nº 045.810.986-02; **2º Diretor Secretário:** Sra. Maria Aparecida Pereira, residente à Rua Silvério Marotta, nº 103 em Dores do Turvo/MG, RG: M-7.643.911-SSP/MG, CPF nº 500.749.896-34; **1º Diretor Financeiro:** Sra. Maria das Graças Calve da Silva, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo, 33 em Dores do Turvo/MG, RG: 8.768.805-0-SSP/SP, CPF: nº 791.508.968-49; **2º Diretor Financeiro:** Sra. Maria de Lourdes Goulart, residente à Rua Nunes Vieira, nº 150, em Dores do Turvo/MG, RG: 16.461.922-SSP/MG, CPF: nº 005.715.526-76; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Luciano Marotta da Silva, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 143, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-10.533.002-SSP/MG, CPF nº 041.693.696-29; **Diretor Social:** Sra. Adriane Martins de Oliveira Assis, residente à Rua Francisco Grossi, nº 284 em Dores do Turvo/MG, RG: MG-8.466.151-SSP/MG, CPF nº 030.345.146-70; **Conselho de Administração:** Sra. Ervânia Marotta Grossi, residente à Rua Ipê Branco nº 13, em Dores do Turvo/MG, RG: M-5.503.419-IFP/RJ, CPF nº 746.532.296-00; Sra. Amélia Martins de Oliveira, residente à Rua Francisco Grossi, nº 284, em Dores do Turvo/MG, RG: M-956.922-SSP/MG, CPF: nº 135.639.396-91; Sr. Vicente Paulo Marotta Moreira, residente à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 140, em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.954.840-SSP/MG, CPF: nº 262.091.956-87; Sra. Maria Aparecida de Assis, residente à Rua Francisco Grossi, nº 310, em Dores do Turvo/MG,

Tel: (32) 3576 1244 - E-mail: apatedores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Resende, 199 - Centro
Dores do Turvo - MG - Cep: 36 513-000

Geisiane
Geisiane Clarisse de Souza
Advogada
OAB/MG 191.834

Elizabete
Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE – DORES DO TURVO – MG

Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04 202 307/0001-26 - FENAPAEs nº 1682

CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001

SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – UPE: Lei 15.849/05

UPF: Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



RG: 22.662.679-9-SSP/SP, CPF: nº 254.020.908-40; Sra. Elisângela Coelho de Oliveira Barros residente à Rua São Cristóvão, nº 18, em Dores do Turvo/MG, RG: M-6.525.783-SSP/MG, CPF: nº 036.598.846-42; Sra. Maria de Souza Franco, residente à Rua Silvério Marotta, nº 115, em Dores do Turvo/MG, RG: M-2.307.330-SSP/MG, CPF: nº 054.743.366-24; Sra. Delma Maria Marotta, residente à Rua Capitão Camilo, nº 112, em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.520.609-SSP/MG, CPF: nº 048.412.226-69; **Conselho Fiscal:** Sra. Silvana Maria de Oliveira Marotta, residente à Rua Jesuino Ferreira Mendes, nº 140 em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.952.344-SSP/MG, CPF: nº 555.764.356-72; Sra. Angela Maria Pereira Campos, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo, nº 137/202, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-5.369.213-SSP/MG, CPF: nº 953.830.006-82; Sr. Sebastião Mathias Vieira, residente na Vila do Engenho, Zona Rural em Dores do Turvo/MG, RG: 6.853.884-4-SSP/SP, CPF: nº 812.458.158-49; Sra. Rosinéia da Silva Belizário, residente em Gonçalves, Zona Rural de Dores do Turvo/MG, RG: MG-18.059.603-SSP/MG, CPF: nº 075.877.116-94; Sra. Dircilene Pires de Souza Amaral, residente na Zona Rural do Quebra-Côco, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-10.567.890-SSP/MG, CPF: nº 043.539.236-09; Sr. Roldão Fernandes de Faria, residente na Zona Rural do Sobrado, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-16.483.651-SSP/MG, CPF: nº 284.161.476-04. Sr. Fábio Marotta, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende nº 164, em Dores do Turvo/MG, RG: M-1.261.350, CPF: nº 022.465.466-72. **Procuradora Geral:** Sra. Deysiane Clarisse de Souza, residente à Rua Nelson Martins, nº 154 – Bairro Santo Antônio, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-18.868.772-PC/MG, CPF: nº 125.365.366-61, OAB:MG-191.834; **Autodefensores:** Simone Maria da Conceição, residente à Rua A, nº 105 – Bairro São Mateus em Dores do Turvo/MG, RG: MG-18.144.048-PC/MG, CPF: nº 117.590.276-42 e Jair Brais Pires, residente na Comunidade da Cachoeira, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-15.777.397-PC/MG, CPF: nº 047.668.456-09. **Conselho Consultivo:** Sr. José Ignês Fernandes, residente no Sítio TãoTão, Zona Rural de Dores do Turvo/MG, RG: M-851.194-SSP/MG, CPF nº 135.682.996-15; Sr. Gil Antônio de Castro Moreira, residente à Rua Capitão Camilo, nº 261, em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.305.340-SSP/MG, CPF: nº 570.340.286-72; Sr. Joel Moreira Cabral, residente à Rua São Cristóvão, nº 78, em Dores do Turvo/MG, RG: M-3.454.668-SSP/MG, CPF: nº 522.777.556-72; Vanício da Silva Moreira, residente à Rua Nossa Senhora das Dores, nº 85, em Dores do Turvo/MG, RG: MG-14.941.824-SSP/MG, CPF nº 078.856.676-85. A Diretoria da Apae de Dores do Turvo, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Leiliane Geisha de Oliveira e vai assinada também pela Presidente Eleita Sra. Elizabeth de Fátima Souza. Dores do Turvo, 14 de Novembro de 2022.

Leiliane Geisha de Oliveira
Geisiane Aparecida de Oliveira, Elizabeth de Fátima Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
R. JESUINO F. MENDES, 140 - CENTRO
Fone: (32) 3576-1195
CEP: 36.513-000 - DORES DO TURVO - MG
Vicente Paulo Marotta Moreira - Oficial
Vanício da Silva Moreira - Ofic. Substituto

Deysiane
Deysiane Clarisse de Souza
Advogada
OAB/MG 191.834

Tel: (32) 3576 1244 – E-mail: apae_dores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Resende, 199 - Centro
Dores do Turvo – MG – Cep: 36 513-000

Vicente
Vicente Paulo Marotta Moreira
OFICIAL REG. CIVIL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – DORES DO TURVO – MG
Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04.202.307/0001-26 - FENAPAEs nº 1682
CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001
SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – UPE: Lei 15.849/05
UPF: Lei 91/35 em 27/07/2010
ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



ATA DA REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DORES DO TURVO ELEITA EM 14/11/2022, COM MANDATO DE TRES ANOS, GESTÃO 2023/2025.

A partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na sede da APAE, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199, neste Município de Doros do Turvo, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e funcionários, juntamente com os novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, reuniram-se para a posse dos membros eleitos em quatorze de novembro de dois mil e vinte dois, conforme registro no livro próprio de assinaturas. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela Diretora Sra. Geisiane Aparecida de Oliveira, que agradeceu a presença de todos, a qual indicou a Sra. Leiliane Geisha de Oliveira, para redigir esta ata, como secretária da Assembleia Geral. Em seguida a Presidente eleita, Sra. Elizabete de Fátima Souza, se apresentou cheia de expectativas e disse não medir esforços pelos interesses da APAE. Apresentou a todos a nova Diretoria Executiva, sendo constituída dos seguintes membros para o exercício do mandato no período de **02/01/2023** a **31/12/2025**: **Presidente**: Sra. Elizabete de Fátima Souza, residente na Vargem Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Doros do Turvo/MG, RG: M-8.687.956-SSP/MG, CPF nº 039.532.956-67; **Vice-Presidente**: Sr. Vanildo Elias Marotta Moreira, residente na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 100/102 em Doros do Turvo/MG, RG: M-3.858.165-SSP/MG, CPF nº 522.764.146-34; **1º Diretor Secretário**: Sra. Maria das Dores de Souza Patrício, residente na Comunidade da Boa Esperança, Zona Rural de Doros do Turvo/MG, RG: MG-11.778.314-SSP/MG, CPF: nº 045.810.986-02; **2º Diretor Secretário**: Sra. Maria Aparecida Pereira, residente à Rua Silvério Marotta, nº 103 em Doros do Turvo/MG, RG: M-7.643.911-SSP/MG, CPF nº 500.749.896-34; **1º Diretor Financeiro**: Sra. Maria das Graças Calve da Silva, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo, 33 em Doros do Turvo/MG, RG: 8.768.805-0-SSP/SP, CPF: nº 791.508.968-49; **2º Diretor Financeiro**: Sra. Maria de Lourdes Goulart, residente à Rua Nunes Vieira, nº 150, em Doros do Turvo/MG, RG: 16.461.922-SSP/MG, CPF: nº 005.715.526-76; **Diretor de Patrimônio**: Sr. Luciano Marotta da Silva, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 143, em Doros do Turvo/MG, RG: MG-10.533.002-SSP/MG, CPF nº 041.693.696-29; **Diretor Social**: Sra. Adriane Martins de Oliveira Assis, residente à Rua Francisco Grossi, nº 284 em Doros do Turvo/MG, RG: 8.466.151-SSP/MG, CPF nº 030.345.146-70; **Conselho de Administração**: Sra. Ervânia Marotta Grossi, residente à Rua Ipê Branco nº 13 em Doros do Turvo/MG, RG: M-5.503.419-IFP/RJ, CPF nº 746.532.296-00; Sra. Amélia Martins de Oliveira, residente à Rua Francisco Grossi, nº 284, em Doros do Turvo/MG, RG: M-956.922-SSP/MG, CPF: nº 135.639.396-91; Sr. Vicente Paulo Marotta Moreira, residente à Rua Jesuino Ferreira Mendes, nº 140, em Doros do Turvo/MG, RG: M-3.954.840-SSP/MG, CPF: nº 262.091.956-87; Sra. Maria Aparecida de Assis, residente à Rua Francisco Grossi, nº 310, em Doros do Turvo/MG, RG: 22.662.679-9-SSP/SP, CPF: nº 254.020.908-40; Sra. Elisângela Coelho de Oliveira Barros, residente à Rua São Cristóvão, nº 18, em Doros do Turvo/MG, RG: M-6.525.783-SSP/MG, CPF: nº 036.598.846-42; Sra. Maria de Souza Franco, residente à Rua Silvério Marotta, nº 115, em

Tel: (32) 3576 1244 – E-mail: apaedores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Resende, 199 - Centro
Doros do Turvo – MG – Cep: 36.513-000

Deysiane Clarisse de Souza
Advogada
OAB/MG 191.834

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Doros do Turvo-MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE – DORES DO TURVO – MG

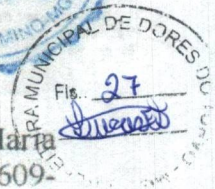
Fundada em 11/11/2000 – CNPJ: 04.202.307/0001-26 - FENAPAEs nº 1682

CNAS 44006.002219/02-39 – UP Municipal Lei nº 707/2001

SEDESE nº 17.044 em 02/09/04 – UPE: Lei 15.849/05

UPF: Lei 91/35 em 27/07/2010

ESCOLA ESPECIAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”



Dores do Turvo/MG, RG: M-2.307.330-SSP/MG, CPF: nº 054.743.366-24; Sra. Delma Maria Marotta, residente à Rua Capitão Camilo, nº 112, em Dorés do Turvo/MG, RG: M-3.520.609-SSP/MG, CPF: nº 048.412.226-69; **Conselho Fiscal:** Sra. Silvana Maria de Oliveira Marotta, residente à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 140 em Dorés do Turvo/MG, RG: M-3.952.344-SSP/MG, CPF: nº 555.764.356-72; Sra. Angela Maria Pereira Campos, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo, nº 137/202, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-5.369.213-SSP/MG, CPF: nº 953.830.006-82; Sr. Sebastião Mathias Vieira, residente na Vila do Engenho, Zona Rural em Dorés do Turvo/MG, RG: 6.853.884-4-SSP/SP, CPF: nº 812.458.158-49; Sra. Rosinéia da Silva Belizário, residente em Gonçalves, Zona Rural de Dorés do Turvo/MG, RG: MG-18.059.603-SSP/MG, CPF: nº 075.877.116-94; Sra. Dircilene Pires de Souza Amaral, residente na Zona Rural do Quebra-Côco, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-10.567.890-SSP/MG, CPF: nº 043.539.236-09; Sr. Roldão Fernandes de Faria, residente na Zona Rural do Sobrado, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-16.483.651-SSP/MG, CPF: nº 284.161.476-04. Sr. Fábio Marotta, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende nº 164, em Dorés do Turvo/MG, RG: M-1.261.350, CPF: nº 022.465.466-72. **Procuradora Geral:** Sra. Deysiane Clarisse de Souza, residente à Rua Nelson Martins, nº 154 – Bairro Santo Antônio, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-18.868.772-PC/MG, CPF: nº 125.365.366-61, OAB:MG-191.834; **Autodefensores:** Simone Maria da Conceição, residente à Rua A, nº 105 – Bairro São Mateus em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-18.144.048-PC/MG, CPF: nº 117.590.276-42 e Jair Brais Pires, residente na Comunidade da Cachoeira, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-15.777.397-PC/MG, CPF: nº 047.668.456-09. **Conselho Consultivo:** Sr. José Ignês Fernandes, residente no Sítio TãoTão, Zona Rural de Dorés do Turvo/MG, RG: M-851.194-SSP/MG, CPF nº 135.682.996-15; Sr. Gil Antônio de Castro Moreira, residente à Rua Capitão Camilo, nº 261, em Dorés do Turvo/MG, RG: M-3.305.340-SSP/MG, CPF: nº 570.340.286-72; Sr. Joel Moreira Cabral, residente à Rua São Cristóvão, nº 78, em Dorés do Turvo/MG, RG: M-3.454.668-SSP/MG, CPF: nº 522.777.556-72; Vanício da Silva Moreira, residente à Rua Nossa Senhora das Dores, nº 85, em Dorés do Turvo/MG, RG: MG-14.941.824-SSP/MG, CPF nº 078.856.676-85. A Diretoria da Apae de Dorés do Turvo, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Leiliane Geisha de Oliveira e vai assinada também pela Presidente Eleita Sra. Elizabeth de Fátima Souza. Dorés do Turvo, 02 de Janeiro de 2023.

Leiliane Geisha de Oliveira, Elizabeth de Fátima Souza
Deysiane Aparecida de Oliveira, Elizabeth de Fátima Souza

Deysiane
Deysiane Clarisse de Souza
Advogada
OAB/MG 191.834

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
R. JESUÍNO FERREIRA, 140 - CENTRO
Fone: (32) 3576-1196
CEP: 36.514-000 - DORES DO TURVO - MG
Vicente Paulo Marotta Moreira - Oficial
Vanício da Silva Moreira - Ofc. Substituto

Vicente
Vicente Paulo Marotta Moreira
OFICIAL REG. CIVIL

Tel: (32) 3576 1244 – E-mail: apaedores@gmail.com
Praça Cônego Agostinho José de Resende, 199 - Centro
Dores do Turvo – MG – Cep: 36 513-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
ELIZABETE DE FATIMA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8687956 SSP MG

CPF
039.532.956-67

DATA NASCIMENTO
03/09/1971

PRACACAO
FRANCISCO DE SOUZA
ANA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05115616847

VALIDADE
29/01/2026

1ª HABILITACAO
27/12/2010

OBSERVAÇÕES

VALIDE

PROIBIDO PLASTIFICAR

2264881640

2264881640

LOCAL
RIO POMBA, MG

DATA EMISSAO
08/09/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

70631654490
MG601394577

MINAS GERAIS
DETRAN CONTRAN





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno.

Da: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do procedimento administrativos que tem como objetivo a formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG, valor total estimado de R\$ 340.150,05 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos), conforme requisição as fls. Retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo, 31 de março 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Setor de Licitação do Município de Dolores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01.12.367.0463.2050.33.50.43.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dolores do Turvo, 31 de março de 2025.

Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno

Origem: Tesouraria

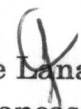
Destinatário: Comissão de Licitação

Dores do Turvo, 31 de março de 2025.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, numa estimativa de despesa referente a R\$ 340.150,05 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).

Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.


Marcelo de Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo de dispensa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo de dispensa** para a Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

Dolores do Turvo, 01 de abril de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 050/2025.
DISPENSA nº 006/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

VALOR ESTIMADO: R\$ 340.150,05 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01.12.367.0463.2050.33.50.43.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**ATA DE APRECIACÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO MG**

PROCESSO nº 050/2025.

DISPENSA nº 006/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Aos três dias do mês de abril de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG, por Dispensa de chamamento publico. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação, vejamos:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar na presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 050/2025.
DISPENSA nº 006/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal á fl Retro este setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados a Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de chamamento publico para Formalização do mencionado Termo de Fomento.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata do Processo 050/2025, Dispensa nº 006/2025, Chamamento público 004/2025, Termo de Fomento 003/2025.

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 050/2025, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG. Além do que, requer a emissão de parecer quanto a continuação do processo.

Município de Dolores do Turvo, 03 de abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

1. OBJETO

Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, associação civil, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de educação e assistência social, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 707/2001.

A APAE tem por finalidade proporcionar atendimento educacional aos alunos excepcionais, com objetivo de aprimorar seu desenvolvimento e integrá-los à sociedade.

O Termo de Fomento prevê o repasse mensal de recursos do Município para APA, destinado à manutenção da entidade e dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. Da necessidade de parecer jurídico.

A emissão de parecer jurídico prévio é exigência para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, instrumentos que envolvem a transferência de recursos financeiros pelo Poder Público, conforme se extrai do texto do art. 35, VI, da Lei 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da pactuação, suas características, requisitos e especificações. É responsabilidade do gestor público verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ressalva-se que nos termos do art. 35, VI, a atividade de exame dos pareceristas pelos Órgãos Consultivos é prévia, portanto, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

b. Das Parcerias

As parcerias voluntárias com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, passaram a vigorar a partir de janeiro de 2017 para os municípios e assim as subvenções sociais a serem concedidas devem obedecer às novas regras do denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A legislação instituiu instrumentos em substituição aos convênios para disciplinar as parcerias firmadas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC). São eles: Termo de Colaboração e Termo de Fomento (quando houver transferência de recursos financeiros); e o Acordo de Cooperação (quando não envolve recursos financeiros).

O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC para conquista de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Quanto ao Termo de Fomento, este representa o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Públicas com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Por sua vez, o acordo de cooperação formaliza as parcerias estabelecidas com a finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Feitas estas distinções, tem-se que o caso em análise se enquadra na condição de parceira a ser estabelecida por Termo de Fomento.

c. Da Dispensa do Chamamento Público

O chamamento público é o processo de seleção no qual se privilegia a observância de alguns dos princípios constitucionais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e assim garante a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.

Está previsto no inciso XII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Na forma do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público poderá ser dispensado, desde que as atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, e executadas por Organização da Sociedade Civil previamente credenciada, cumprindo-se as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

d. Da Dispensa do Chamamento Público

Existem hipóteses previstas em Lei que o chamamento público será objeto de dispensa ou inexigível porque o interesse público será atendido por meio da celebração de parceria diretamente.

O artigo 30, da Lei 13.019/2014, dispõe sobre a dispensa da realização do chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



A primeira hipótese de dispensa se refere à situação de urgência em função de paralisação, ou sua iminência, de atividades de relevante interesse público. Trata-se de possibilidade excepcional cujo prazo limite é de 180 (cento e oitenta) dias. Este caso de dispensa se aplica apenas à execução de atividades, que, nos termos do art. 2º, III-A, da Lei nº 13.014, são operações realizadas de modo contínuo ou permanente, não se aplicando ao desenvolvimento de projetos, que são limitados no tempo.

A hipótese tratada no inciso II do art. 30 ainda é mais excepcional que a primeira, devendo ser comprovada a sua ocorrência através de ato formal do Poder Público com validade reconhecida, nos termos da legislação pertinente.

Já a dispensa em função de programa de proteção de pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança decorre da necessidade de restrição de divulgação de informações, sendo que a realização do chamamento público, considerando a sua natural publicidade, acarretará prejuízo ao fim proposto pelo programa. Conforme art. 2º, §5º, da Lei nº 9.807/99, *“as medidas e providências relacionadas com os programas (de proteção às pessoas em risco), serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução”*.

Por fim, é possível a dispensa do chamamento público para atividades (objeto executado de modo contínuo ou permanente) voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (inciso VI). Neste caso, é necessário um procedimento preparatório, qual seja a realização de credenciamento junto ao órgão gestor da política pública a ser objeto da parceria, observada a legislação pertinente.

e. Da Inexigibilidade do Chamamento Público

Por sua vez, a inexigibilidade de chamamento público tem rol previsto no art. 31, da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entre OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSC específica, está cabível o procedimento de inexigibilidade, observados, obviamente, as demais condições de celebração da parceria.

Em resumo, a inexigibilidade decorre de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico.

A hipótese de inexigibilidade prevista no inciso I, refere-se a circunstância difícil de ocorrer no âmbito municipal, na medida em que pressupõe a existência de acordo, ato ou compromisso internacional em que a instituição receptora dos recursos financeiros deve ser indicada, descabendo, portanto, a realização da etapa competitiva.

De outro lado, expressamente se permite a não realização do chamamento público quando a transferência de recursos já estiver prevista lei específica em que se identifique a OSC beneficiária (inciso II), a exemplo do que acontece na concessão de subvenção social (inciso I do §3º do art. 12, da Lei nº 4.320/64), sem prejuízo da observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

f. Dos Casos Especiais

Ao lado das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, há casos que não se enquadram em tais institutos jurídicos, mas que do mesmo modo permite a contratação da parceria sem o prévio chamamento público.

Uma delas se refere a transferência de recursos públicos a OSC decorrentes de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, consoante art. 29, da Lei 13.019/24.

Vale dizer, porém, que, de acordo com o parágrafo único do art. 21, da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 2021, a execução descentralizada de recursos provenientes de transferência especial de que trata o artigo 166-A, da Constituição Federal de 1988, pelo beneficiado a OSC, deve obediência às disposições das Leis nº 13.019/14, inclusive quanto à realização do chamamento público. É o dispositivo:

Art. 21. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente federado beneficiário observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



instrumentos congêneres, bem como às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento.

Parágrafo único. Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo ente com as organizações da sociedade civil.

Ainda pelo art. 29, da Lei nº 13.019/14, a celebração de acordos de cooperação (instrumento que não envolve a transferência de recursos públicos), também não depende de chamamento público, salvo o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

g. Do Caso em Análise

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma associação civil, beneficente e filantrópica, da educação e assistência social, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 707/2001.

A APAE tem por finalidade proporcionar atendimento educacional aos alunos excepcionais, com objetivo de aprimorar seu desenvolvimento e integrá-los à sociedade.

Assim, no caso dos autos, ao nosso ver, se trata de hipótese de dispensa de chamamento público, na forma do art. 30, VI, da Lei nº 30.019/21, pelo fato de a OSC prestar serviços de assistência social e educação.

Sendo assim, conforme devidamente fundamentado, é desnecessária a realização de chamamento público para o caso em tela, ficando demonstrada a dispensa do mesmo em razão da urgência de se garantir a continuidade dos serviços públicos aliado ao fato de que é possível a dispensa do chamamento público para atividades cujo objeto executado de modo contínuo ou permanente, voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito à publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, se for o caso, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/14.

Além disso, por se tratar de dispensa do chamamento público, deve haver decisão motivada do gestor público, cujo extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, na página oficial da Administração Pública na internet e, a critério da autoridade competente, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 32).

3. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

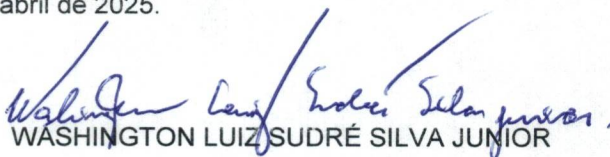
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ante o exposto, opino pela possibilidade de dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE, visando a manutenção dos serviços da entidade, por se tratar de serviço de educação e assistência social, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 09 de abril de 2025.


WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO nº 050/2025.

DISPENSA nº 006/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 340.150,05

(trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).

DESPACHO:

Com fulcro no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente procedimento para autorizar a Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo MG, CNPJ nº 04.202.307/0001-26.

Dolores do Turvo/MG, 10 de abril de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

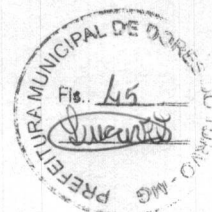


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE.

PROCESSO nº 050/2025.

DISPENSA nº 006/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 067/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 199, centro, Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 04.202.307/0001-26, representado por sua Presidente, sr^a. Elizabete de Fatima Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 036.532.956-67, residente na Localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida, SN. Zona Rural. Dores do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo MG.

Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA - SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos da dispensa de chamamento público, proveniente do processo nº 050/2025, com fundamento legal no Artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG
E. Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

Prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE.

Dar conhecimento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE obriga-se a:

Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dolores do Turvo-MG
E. Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, Prestação de Contas de Convênios, Relação de Pagamentos; Conciliação Bancária, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório Fotográfico de Obras/Reformas, caso ocorram;

Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

Estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;

Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Dolores do Turvo referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

Movimentar os recursos somente através de transferência entre contas; (TED) Transferência Eletrônica Disponível ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

Edsonza
Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

Enviar a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante total de R\$ 340.150,05 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinco centavos) em 9 parcelas conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária: 02.06.01.12.367.0463.2050.33.50.43.00 do orçamento do presente exercício, e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Dores do Turvo fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeada a sra. Mariza Pires, Secretária de Educação, como gestora deste Termo de Fomento, com atribuições de:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG

Espauza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de guia, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE deverá apresentar a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Dolores do Turvo, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores do Turvo/MG- APAE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG
E. Souza

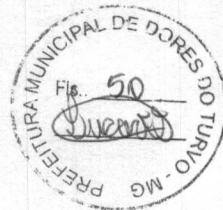


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;

Apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, caso haja, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

As despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dorel do Turvo/MG- APAE para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dorel do Turvo/MG- APAE está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;

Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

Realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dorel do Turvo/MG- APAE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto pactuado;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dorel do Turvo-MG
Elizabete



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência até 31.12.2025, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG
E. Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 30400



§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no presente termo;

Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Dores do Turvo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Município de Dores do Turvo, 10 de abril de 2025

MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142
Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:181282490001
42
Dados: 2025.04.10
11:01:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Elizabete de Fátima Souza

Elizabete de Fátima Souza
Presidente da APAE
Dores do Turvo-MG

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG -
APAE**

SrElizabete de Fatima Souza

Testemunhas

Nome: Maria das Graças Palmeira da Silva CPF: 791.508.968-49

Nome: _____ CPF: _____